



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 1000/ 2008
De 20 de março de 2008.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito adicional suplementar.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 241.580,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 – EDUCAÇÃO
02.06.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 241.580,00

Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com os recursos resultantes do financiamento autorizado pela Lei Municipal nº 994/2007, e serão consignados no Orçamento como Receita de Operações de Crédito Internas e sua aplicação se dará exclusivamente na aquisição dos veículos constantes do parágrafo único do artigo 1º da citada Lei, nos termos da Resolução nº 3.453, de 26/04/2007, do Conselho Monetário Nacional.

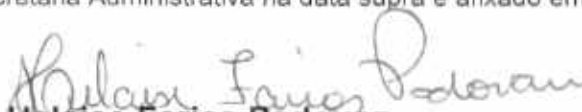
Art. 3º: Fica, também, o Poder Executivo autorizado a proceder alterações se necessárias junto as peças de planejamento PPA, LDO e LOA em vigência, de forma a compatibilizá-las com as metas previstas ao atendimento do Programa de Transporte Escolar da Zona Rural – Programa do Caminho da Escola.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 20 de março de 2008.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


Heláise Farias Padovan
Diretora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

destenoticias

EDITAIS

12 OESTE NOTÍCIAS

Sexta-feira, 21 de Março de 2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

Av. Prefeito João Borges Frias, 435 - Centro - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

E-mail: prefeitura@sandovalina.sp.gov.br

LEI N.º 1000/2008

De 20 de março de 2008.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito adicional suplementar.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 241.580,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 - EDUCAÇÃO

02.06.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE _____

R\$ 241.580,00

Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com os recursos resultantes do financiamento autorizado pela Lei Municipal nº 994/2007, e serão consignados no Orçamento como Receita de Operações de Crédito Internas e sua aplicação se dará exclusivamente na aquisição dos veículos constantes do parágrafo único do artigo 1º da citada Lei, nos termos da Resolução nº 3.453, de 26/04/2007, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º: Fica, também, o Poder Executivo autorizado a proceder alterações se necessárias junto as peças de planejamento PPA, LDO e LOA em vigência, de forma a compatibilizá-las com as metas previstas ao atendimento do Programa de Transporte Escolar da Zona Rural - Programa do Caminho da Escola.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 20 de março de 2008.

Divaldo Pereira de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Helaise Farias Padovan

Diretora Administrativa